**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 14/2019**

**PROCESSO Nº 23351.002919/2019-71**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados**,** que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**,por intermédio de pregoeiras, designadas pelas Portarias 165/2019 de 02 de Maio de 2019 e 188/2019 de 20 de Maio de 2019, e da equipe de apoio designada pela Portaria 77/2019 de 1° de maio de 2019, sediado na Rodovia SC 283, km 17, Município de Concórdia, SC, realizará licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços,** na forma **Eletrônica,** tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/12/2019**

Horário: **09:00 (Nove horas) - Horário de Brasília- DF**

Código UASG: **158461**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de veterinária e hospitalares para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais Órgãos participantes,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a licitação em tela não envolve fornecimento de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

* + - 1. **4.3.1.1.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**4.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.7** Que os bens serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

* 1. **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
1. 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **5.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. **5.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. **5.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. **5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. **5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. **5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. **5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** valor unitário e total do item, a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

 **6.1.4.1**  A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência

**6.1.4.2**  No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas as descrições que contenham somente : “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.1** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

***7*.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.;

**7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1.** no País;

**7.29.2.** por empresas brasileiras;

**7.29.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.34**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, no “chat” do comprasnet, ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br., formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou proposta (conforme Anexo III), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** A proposta final do licitante, caso solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas,a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.11.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente em formato PDF.

**8.11.2.** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail e Nome do Representante. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.12.** A proposta final, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do fornecimento e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.12.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.13.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.14.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.15**. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.16.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.7.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.8.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.9**. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital em único arquivo, preferencialmente no formato PDF, via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.11**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.15.** Ressalvado o disposto no item **9.1.8.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**9.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**9.3.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.6.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.7.** caso o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.4. Qualificação econômico-financeira**

**9.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.2.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

**9.4.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.6.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez **c**onstatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.9**. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.11.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2**. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços;

**20.1.2** apresentar documentação falsa;

**20.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5** não mantiver a proposta;

**20.1.6** cometer fraude fiscal;

**20.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3**. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4** impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.5**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**20.12**  As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.**  As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.concordia@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, CEP 89.703-720, Concórdia, SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro no transcurso da sessão pública, deverão preferencialmente, ser encaminhados em formato PDF em um único arquivo.

**23.12** A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**23.13** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**23.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.concordia.ifc.edu.br](http://www.concordia.ifc.edu.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço , nos dias úteis, no horário das 08h 11h e das 13h30 ás 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.**  Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

 ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta

**Concórdia, SC, 27 de Novembro de 2019.**

**NELSON GERALDO GOLINSKI**

**Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia**

(Documento Assinado Digitalmente)

**ANEXO I**

**termo de referência**

**PREGÃO ELETRÔNICO srp 14/2019**

**PROCESSO Nº** **23351.002919/2019-71**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente procedimento licitatório visa registrar preço para **eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de veterinária e hospitalares para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais Órgãos participantes,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **ARAQUARI** | **CAMBORIÚ** | **CONCÓRDIA** | **RIO DO SUL** | **STA ROSA DO SUL** | **QTD** | **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| 1 | CAIXA | AGULHA DE SUTURA PARA GRANDES ANIMAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA TRIANGULAR, 6 CM ENTRE AS EXTREMIDADES. DESTINADO PARA A ÁREA DE SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 2 | 5 | 4 | 6 | 17 | R$ 25,57 |
| 2 | CAIXA | AGULHAS APROPRIADAS PARA INOCULAÇÃO INTRADÉRMICA. AGULHAS HENKE TBC 0,7 X 0,4 . ESSAS AGULHAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS SERINGAS MULTIDOSES PRÓPRIA PARA TUBERCULINIZAÇÃO DE BOVÍDEOS CONFORME DESCRITO NO PNCEBT. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | R$ 88,89 |
| 3 | UNIDADE | ANESTÉSICO OFTÁLMICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1 % + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 %), FRASCO CONTA GOTAS COM 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | R$ 9,79 |
| 4 | COMPRIMIDO | ANTIALÉRGICO PARA ESTADOS ALÉRGICOS DE CÃES TAIS COMO: PRURIDO, URTICÁRIA, DERMATITE ALÉRGICA E PICADAS DE INSETOS. COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 100 MG CONTÉM: CLEMASTINA (FUMARATO) = 0,7 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. = 100,0 MG. PRODUTO SIMILAR: FÓRMULA ALERGOVET C 0,7MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 | R$ 0,32 |
| 5 | COMPRIMIDO | ANTIALÉRGICO PARA ESTADOS ALÉRGICOS DE CÃES TAIS COMO: PRURIDO, URTICÁRIA, DERMATITE ALÉRGICA E PICADAS DE INSETOS. COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 200 MG CONTÉM: CLEMASTINA (FUMARATO) = 1,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. = 200,0 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. PRODUTO SIMILAR: FÓRMULA ALERGOVET C 1,4MG.PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 50 | R$ 3,75 |
| 6 | COMPRIMIDO | ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO, EM FORMA DE COMPRIMIDOS – CEFALEXINA 300 MG. COMPOSIÇÃO: CEFALEXINA MONOHIDRATADA - 300,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. - 800,00 MG . PRODUTO SIMILAR: PETSPORIN 300 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 60 | R$ 6,67 |
| 7 | COMPRIMIDO | ANTIBIÓTICO EM COMPRIMIDOS INDICADO PARA CÃES NO TRATAMENTO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, OTORRINOLARINGOLÓGICAS, DERMATOLÓGICAS, UROGENITAIS, BUCAIS, DIGESTIVAS E OSTEOARTICULARES, PROVOCADAS POR MICRORGANISMOS SENSÍVEIS A AZITROMICINA. COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: AZITROMICINA = 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P = 415 MG PRODUTO SIMILAR: AZIPLUS200. CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 | R$ 13,54 |
| 8 | COMPRIMIDO | ANTIBIÓTICO EM COMPRIMIDOS INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS QUE ACOMETEM OS CÃES E GATOS, CAUSADAS POR AGENTES ETIOLÓGICOS SENSÍVEIS AO ESPECTRO DE AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SULFAMETOXAZOL E TRIMETOPRIM. COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 400 MG CONTÉM: SULFADIMETOXINA ...115,00 MG, ORMETOPRIM .... 23,00 MG E VEÍCULO Q.S.P. .......… 400 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. PRODUTO SIMILAR: TRISSULFIN SID. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 | 80 | R$ 4,03 |
| 9 | UNIDADE | ANTIBIÓTICO INJETÁVEL PARA BOVINOS E SUÍNOS. PRONTO PARA USO. APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA EM BOVINOS E INTRAMUSCULAR EM SUÍNOS. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100ML DO PRODUTO: TULATROMICINA 10G. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 0 | 10 | 0 | 8 | 18 | R$ 390,00 |
| 10 | COMPRIMIDO | ANTIINFLAMATORIO ESTERÓIDE INDICADO PARA VÁRIAS PATOLOGIAS, DE CARÁTER INFLAMATÓRIA OU NÃO, QUE SE BENEFICIAM COM A AÇÃO METABÓLICA DA PREDNISOLONA, QUE ACOMETEM CÃES. COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 140 MG CONTÉM: PREDNISOLONA (ACETATO) = 20,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. = 140,0 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. PRODUTO SIMILAR: CEPAV ALCORT 20 MG. VENCIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 | R$ 3,67 |
| 11 | UNIDADE | ASSOCIAÇÃO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, EXTRATO HEPÁTICO E GLICOSE COM AÇÃO DE PROTEÇÃO HEPÁTICA, ANTITÓXICA E ANTIANÊMICA INDICADO PARA BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100 ML: CLORETO DE COLINA 5G, ACETILMETIONINA 3G, VITAMINA B1 1.000MG, VITAMINA B2 400MG, VITAMINA B12 100MCG, EXTRATO HEPÁTICO (5 MCG DE VIT.B12) 10 ML, SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA Q.S.P. 100 ML. APLICAÇÃO VIA INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E INTRAPERITONEAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA | 0 | 20 | 75 | 25 | 2 | 122 | R$ 19,08 |
| 12 | PACOTE | CARBOXIMETILCELULOSE 1 KG, PACOTE. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | R$ 63,00 |
| 13 | UNIDADE | CODEÍNA, FOSFATO 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO CAIXA COM 01 FRASCO 120ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 20 | R$ 31,47 |
| 14 | UNIDADE | COLÍRIO INDICADO PARA TRATAMENTO DAS OFTALMIAS COM INFLAMAÇÕES E IRRITAÇÕES DOS OLHOS, BEM COMO NAS CONJUNTIVITES CATARRAIS OU CRÔNICAS. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: SULFATO DE ZINCO = 0.50G, SULFATO DE COBRE = 0,50G, ÁCIDO BÓRICO = 1,90G, CLORETO DE BENZALCÔNIO = 3,0MG, VEÍCULO Q.S.P. = 100,00ML. FRASCO COM 10 ML. PRODUTO SIMILAR: COLÍRIO VETERINÁRIO SIMÕES/PROVETS. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 | R$ 25,77 |
| 15 | UNIDADE  | DESINFETANTE IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE BACTÉRIAS (GRAM+ E GRAM-), VÍRUS HIDRO E LIPOFÍLICO, FUNGOS, LEVEDURAS, MICOPLASMAS E ESPOROS. DESODORIZAÇÃO DE ODORES. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE DIDECILDIMELITAMÔNIO = 1,875 G, CLORETO DE DIOCTILDIMETILAMÔNIO = 1,875G, CLORETO DE OCTILDECILDIMETILAMÔNIO = 3,750 G, CLORETO DE ALQUIDIMETILBENZILAMÔNIO = 5,000 G, GLUTARALDEÍDO = 6,250 G, ÓLEO DE PINHO = 2,000 G, TERPINEOL = 2,000G. FRASCO COM 1 LITRO. PRODUTO SIMILAR: TH4 THESEO . PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 30 | 0 | 10 | 0 | 40 | R$ 31,82 |
| 16 | UNIDADE | ECTOPARASITICIDA INDICADO PARA ELIMINAR E REPELIR PULGAS E CARRAPATOS DOS CÃES. PODE SER USADO EM CÃES COM IDADE ACIMA DE 1 MÊS, INCLUSIVE EM FÊMEAS DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E LACTAÇÃO .COMPOSIÇÃO: PERMETRINA 65% PARA APLICAÇÃO POUR ON EM CÃES. CÃES ENTRE 07 KG A 15 KG. BISNAGA DE 1 ML. PRODUTO SIMILAR: PULGOFF DE 07 A 15 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 | R$ 15,29 |
| 17 | UNIDADE | ECTOPARASITICIDA INDICADO PARA ELIMINAR E REPELIR PULGAS E CARRAPATOS DOS CÃES. PODE SER USADO EM CÃES COM IDADE ACIMA DE 1 MÊS, INCLUSIVE EM FÊMEAS DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E LACTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PERMETRINA 65% PARA APLICAÇÃO POUR ON EM CÃES. CÃES ENTRE 15 KG A 30 KG. BISNAGA DE 2 ML. PRODUTO SIMILAR: PULGOFF DE 15 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 | R$ 25,58 |
| 18 | UNIDADE | ECTOPARASITICIDA INDICADO PARA ELIMINAR E REPELIR PULGAS E CARRAPATOS DOS CÃES. PODE SER USADO EM CÃES COM IDADE ACIMA DE 1 MÊS, INCLUSIVE EM FÊMEAS DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E LACTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PERMETRINA 65% PARA APLICAÇÃO POUR ON EM CÃES. CÃES ENTRE 30 KG A 45 KG. BISNAGA DE 3 ML. PRODUTO SIMILAR: PULGOFF 30 A 45 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 30 | 6 | 0 | 0 | 36 | R$ 30,63 |
| 19 | UNIDADE | ECTOPARASITICIDA POUR-ON.INDICAÇÃO (ESPÉCIES): BOVINOS COMPOSIÇÃO: FIPRONIL = 1,0G, VEÍCULO Q.S.P. = 100ML REFERENCIA NOME COMERCIAL: TOPLINE (MERIAL) VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. FRASCO 5 LITROS. | 10 | 4 | 45 | 10 | 3 | 72 | R$ 330,97 |
| 20 | FRASCO | ENDOPARASITICIDA PARA USO ORAL. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS. COMPOSIÇÃO: CLOSANTEL = 7,5G, VEICULO Q.S.P. = 100,0ML. FRASCO DE 250 ML. REFERENCIA NOMES COMERCIAIS: DIANTEL/GALGOSANTEL VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA | 0 | 15 | 25 | 0 | 3 | 43 | R$ 34,62 |
| 21 | UNIDADE | EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PONTA, PONTA PERFURANTE, CÂMARA CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇAREGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER MACHO C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SIMILAR A EMBRAMAC® OU JP®INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 5 | 20 | 30 | 0 | 0 | 55 | R$ 6,66 |
| 22 | UNIDADE | EQUIPO MACROGOTAS ATÓXICO APIROGÊNICO ESTÉRIL FLEXÍVEL COM DISPOSITIVO INJETÁVEL LATERAL FLASH BALL. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA | 110 | 50 | 600 | 0 | 0 | 760 | R$ 1,92 |
| 23 | FRASCO | FLUIDOTERAPIA - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO PARA O TRATAMENTO DE HIPOTROFIAS ORGÂNICAS, CAQUEXIAS E DESIDRATAÇÃO. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B1 10MG, VITAMINA B2 50MG, VITAMINA B6 10MG, NICOTINAMIDA 1000MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 150MG, METIONINTA 1500MG, CLORETO DE SÓDIO 2750MG, CLORETO DE POTÁSSIO 185MG, CLORETO DE MAGNÉSIO 150MG, DEXTROSE 25G, VEÍCULO Q.S.P. 497ML; AMPOLA DE VITAMINA B12 (10.000MCG) 3ML. Frasco de 500 Ml. PRODUTO DE USO INJETÁVEL. REFERÊNCIA DE NOME COMERCIAL: HERTAVITA VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 100 | 250 | 0 | 12 | 362 | R$ 13,92 |
| 24 | UNIDADE | INOVULADOR PARA USO EM EQUINOS COM MANDRIL, PARA DEPOSIÇÃO INTRAUTERINA, 75 CM DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM METAL FLEXÍVEL; ÊMBOLO PARA O ESVAZIAMENTO E TRACIONADOR PARA A RETIRADA DAS PALHETAS UTILIZADAS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE VÁRIAS PALHETAS SEM A RETIRADA DA PIPETA NO MOMENTO DA INSEMINAÇÃO; APROPRIADO PARA INSEMINAÇÃO COM SÊMEN CONGELADO E INVOVULAÇÃO DE EMBRIÕES. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 234,34 |
| 25 | CONJUNTO | MANGUITOS EM 5 TAMANHOS DIFERENTES PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA DOS PACIENTES. TAMANHOS: 1: 3,3 CM – 5,6 CM; 2: 4,2 CM – 7,1 CM; 3: 5 CM – 10,5 CM; 4: 6,9 CM – 11,7 CM; 5: 8,9 CM – 15 CM. | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | R$ 156,33 |
| 26 | CONJUNTO | MÁSCARA/FOCINHEIRA PARA GATOS; JOGO/CONJUNTO COM 3 PEÇAS; MÁSCARA PARA GATO CONFECCIONADA, EM NAPA PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA. COM VELCRO AJUSTÁVEL. IDEAL PARA CONTENÇÃO DE FELINOS, EM 3 TAMANHOS P, M E G. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | R$ 30,62 |
| 27 | UNIDADE | MATABICHEIRAS EM PÓ COM CARÊNCIA ZERO NO LEITE E CARNE. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100G: COUMAFÓS 3G E PROPOXUR 2G. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 2 KG, COM ESTOJO POLVILHADOR DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 25 | 0 | 5 | 15 | 45 | R$ 121,33 |
| 28 | UNIDADE | SERINGA MULTIDOSE PRÓPRIA PARA TUBERCULINIZAÇÃO DE BOVÍDEOS, CALIBRADAS PARA 0,1 ML. PISTOLA PARA TUBERCULINA DO MODELO HENKE JECT (18 DOSES) COM A LETRA A OU OUTRO SISTEMA DE DIFERENCIAÇÃO PARA TUBERCULINA AVIÁRIA E BOVINA. SERINGA ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL (PNCEBT) DO MAPA. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | R$ 822,04 |
| 29 | UNIDADE | SERINGA PARA LAVAGEM BUCAL DE GRANDES ANIMAIS. EM PLÁSTICO E METAL, CAPACIDADE 300 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | R$ 319,67 |
| 30 | UNIDADE | SERRA DE GIGLI 30CM PARA AMPUTAÇÃO. USO VETERINÁRIO. FABRICADO EM AÇO INOX. GARANTIA 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 3 | R$ 40,04 |
| 31 | UNIDADE | SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DE AMPLO ESPECTRO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E PELE, CLOREXIDINE 2 % CONTEÚDO 1 LITRO. FRASCO DISPENSADOR. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 2 | 22 | 5 | 0 | 0 | 29 | R$ 20,48 |
| 32 | FRASCO | SOLUÇÃO ORAL ANTIEMÉTICA PARA OS VÔMITOS DE QUALQUER NATUREZA. COMPOSIÇÃO: MONOCLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA = 5,00 MG, VEÍCULO Q.S.P. = 1,00 ML PRODUTO SIMILAR: VETOL SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML. VENCIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 | R$ 8,76 |
| 33 | FRASCO | SOLUÇÃO ORAL ANTIMICROBIANA DE ASSOCIAÇÃO DE SULFAMETOXAZOL (40MG) E TRIMETOPRIM (8MG). COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. FRASCO DE 100 ML. PRODUTO SIMILAR: AFECTRIM VENCIMENTO MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | R$ 31,67 |
| 34 | UNIDADE | SOLUÇÃO QUIMIOTERÁPICA INJETÁVEL PARA TRATAMENTO E CONTROLE DE PROTOZOÁRIOS EM BOVINOS, OVINOS E EQUINOS. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100 ML DO PRODUTO: DIMINAZENO 4,0 G (DIACETURATO); VITAMINA B12 4.000,0 UG; ANTIPIRINA 40,0 G. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 60 | 100 | 0 | 0 | 160 | R$ 24,90 |
| 35 | UNIDADE | SONDA EM SILICONE COM BALONETE INFLÁVEL PARA LAVAGEM UTERINA EM ÉGUAS, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, BALÃO DE 100ML; VÁLVULA DE ENCHIMENTO SEGURA E COM MOLA. TAMANHO C/L: 90CMX28. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO, DA ENTREGA. | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | R$ 285,43 |
| 36 | UNIDADE | SONDA URETRAL PARA GATOS - FLEXÍVEL - COM MANDRIL AUXILIAR E EXTREMIDADE FECHADA, COM ORIFÍCIO OU PEÇA QUE PERMITE A FIXAÇÃO TERNA POR SUTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 | R$ 8,82 |
| 37 | CAIXA | SONDA URETRAL PARA GATOS, TOM CAT, TAMANHO 1,0 DE DIÂMETRO X 130MM, COM MANDRIL. CAIXA COM 12 UNIDADES. SIMILAR: BUSTER® PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 3 | R$ 98,04 |
| 38 | CAIXA | SONDA URETRAL PARA GATOS, TOM CAT, TAMANHO 1,0 DE DIÂMETRO X 130MM, SEM MANDRIL. CAIXA COM 12 UNIDADES. SIMILAR: BUSTER® PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$ 103,60 |
| 39 | CAIXA | SONDA URETRAL PARA GATOS, TOM CAT, TAMANHO 1,3 DE DIÂMETRO X 130MM, COM MANDRIL. CAIXA COM 12 UNIDADES. SIMILAR: BUSTER®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$ 114,47 |
| 40 | UNIDADE | SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL ESPECÍFICO PARA OS CASCOS DOS BOVINOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR KG DO PRODUTO: BIOTINA 400MG, L-PROLINA 490MG, L-CISTINA 784MG, DL-METIONINA 4.900MG, ZINCO 2.300MG, COBRE 116MG, PROTEINATO DE SELÊNIO 0,4MG, ENXOFRE 3.000MG. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA.. | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 24 | R$ 147,70 |
| 41 | UNIDADE | TERMÔMETRO DIGITAL RETAL VETERINÁRIO. PARA PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS. LEITURA DA TEMPERATURA ENTRE 10 A 15 SEGUNDOS. ESCALAS DE TEMPERATURA EM ºC E ºF. MEDE TEMPERATURA ENTRE 32 A 45 ºC. DEVE ACOMPANHAR 2 PILHAS AAA. | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 | 17 | R$ 99,47 |
| 42 | UNIDADE | TROCARTER PARA PEQUENOS ANIMAIS, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | R$ 73,97 |
| 43 | UNIDADE | TUBO FLEXÍVEL EM Y, PARA LAVAGEM UTERINA EM GRANDES ANIMAIS, COM PINÇA CORTA FLUXO. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 10 | 5 | 0 | 0 | 15 | R$ 116,38 |
| 44 | FRASCO | VACINA COMBINADA VIRAL E BACTERIANA PARA BOVINOS, PARA A PREVENÇÃO DE QUADROS RESPIRATÓRIOS, REPRODUTIVOS, NERVOSOS E ENTÉRICOS EM BOVINOS, PROVOCADOS PELA AÇÃO INDIVIDUAL OU COMBINADA DE PASTEURELLA HAEMOLYTICA, PASTEURELLA MULTOCIDA E HAEMOPHILUS SOMMUS E OS VÍRUS DE IBR, BVD E PI3. DOSE DE 5ML POR BOVINO. FRASCO DE 125ML. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: BIOPOLIGEN HS, OU SIMILAR VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA | 0 | 0 | 15 | 80 | 0 | 95 | R$ 190,42 |
| 45 | UNIDADE | VACINA INATIVADA INDICADA PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS, A PARTIR DE OITO SEMANAS DE IDADE, COMO AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA TRAQUEOBRONQUITE INFECCIOSA DOS CÃES (“TOSSE DOS CANIS”) CAUSADA PELA BACTÉRIA BORDETELLA BRONCHISEPTICA. COMPOSIÇÃO: PRODUTO COMPOSTO DE EXTRATO ANTIGÊNICO INATIVADO DA BACTÉRIA BORDETELLA BRONCHISEPTICA. NÃO POSSUI ADJUVANTE. FRASCO DE 1 ML. PRODUTO SIMILAR: BRONCHIGUARD. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 | 40 | R$ 55,29 |
| 46 | FRASCO | VACINA PARA A PREVENÇÃO DA RAIVA EM HERBÍVOROS. COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO FIXO INATIVADO ADSORVIDO PELO GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. PARA USO EM BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS. DOSE DE 2 ML POR ANIMAL. FRASCO DE 50ML REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: VACINA INATIVADA CONTRA A RAIVA VENCOFARMA.VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA | 0 | 20 | 0 | 50 | 0 | 70 | R$ 19,12 |
| 47 | UNIDADE | VACINA VIVA ATENUADA INDICADA PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS A PARTIR DE SEIS SEMANAS DE IDADE, COMO AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CINOMOSE CANINA, DA HEPATITE INFECCIOSA CANINA (CAUSADA PELO ADENOVÍRUS CANINO TIPO 1), DE DOENÇA RESPIRATÓRIA (CAUSADA PELO ADENOVÍRUS CANINO TIPO 2), DA PARAINFLUENZA CANINA, DA CORONAVIROSE CANINA, PARVOVIROSE CANINA E DAS LEPTOSPIROSES CAUSADAS PELA LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 102,5DICT50 PARA CINOMOSE, 102,9DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 105,0DICT50PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 107,0DICT50PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO (CCV) INATIVADO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. FRASCOS DE 1 ML (VACINA LIOFILIZADA + VACINA LÍQUIDA). NOME COMERCIAL SUGERIDO: VANGUARD PLUS (V10) VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 | 80 | R$ 34,99 |
| 48 | FRASCO | XAROPE MUCOLÍTICO, INDICADO PARA CÃES QUE APRESENTEM PATOLOGIAS RESPIRATÓRIAS CARACTERIZADAS PELA PRESENÇA DE SECREÇÕES MUCÓIDES E MUCOPURULENTAS (CATARRO), TAIS COMO BRONCOPNEUMONIA, BRONQUITES (AGUDA, SUBAGUDA E CRÔNICA), DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC), ENTRE OUTRAS. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: N-ACETILCISTEÍNA = 20 G, EXPEDIENTES Q.S.P. = 100 ML. FRASCO DE 50 ML. PRODUTO SIMILAR: MUCOMUCIL VENCIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | R$ 82,63 |
| 49 | UNIDADE | XILAZINA, CLORIDRATO, 10 %, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO. FRASCO DE 20 ML. SIMILAR SEDOMIN®. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 21 | 20 | 15 | 0 | 3 | 59 | R$ 137,41 |
| 50 | COMPRIMIDO | VERMÍFUGO PARA GATOS. COMPOSIÇÃO: PRAZIQUANTEL (20MG) E PAMOATO DE PIRANTEL(230 MG). EXCIPIENTE Q.S.P. CARTUCHOS COM BLISTER CONTENDO QUATRO COMPRIMIDOS DE 339 MG CADA UM. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 12 | R$ 12,46 |
| 51 | UNIDADE | SULFADIAZINA, ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 15 ML. USO VETERINÁRIO. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 40 | 0 | 0 | 2 | 42 | R$ 18,06 |
| 52 | UNIDADE | SUSPENSÃO ANTIBIÓTICA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMAMÁRIA, INDICADA PARA VACAS EM LACTAÇÃO, CONTENDO EM CADA SERINGA DE 10 G: 100MG DE CIPROFLOXACINO. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: CIPROLAC (OUROFINO). PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 60 | 240 | 120 | 100 | 20 | 540 | R$ 17,87 |
| 53 | UNIDADE | MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO, SUPONA E VAPONA 0,34 % + 0,51 % AEROSOL, FRASCO COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA. | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 300 | R$ 7,42 |

 **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos diversos medicamentos descritos nesta solicitação são necessários para a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como demandas das zootecnias e disciplinas do curso de medicina veterinária do IFC Campus Concórdia. Estes itens possuem alta prioridade de compra, visto que, a falta destes poderá comprometer as atividades finalísticas da Instituição. A aquisição destes itens está prevista na ação 1.1.5 Garantir a aquisição de materiais necessários para manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Planejamento Operacional do Campus.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú visando dar continuidade ao planejamento existente e considerando as necessidades institucionais, necessita de fornecimento de materiais de limpeza e higienização, prevenção e tratamento de doenças dos animais, cumprindo a Lei 9.394/96, considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino. Justifica-se a aquisição dos produtos neste pedido relacionados, em virtude da necessidade da aquisição de materiais para as aulas práticas de Defesa Sanitária Animal (DSA), Prática Profissional Orientada em Defesa Sanitária Animal (PPO-DSA) e manuteção das condições sanitárias dos animais de produção agropecuária do IFC-campus Camboriú. Medicamentos necessários para atender o plantel de 17 cães adultos e 18 cães filhotes. A aquisição destes materiais de consumo permitirá que as atividades da Unidade/clínica continuem a ser desenvolvidas adequadamente e garantia de maior nível de segurança e saúde do plantel dos cães do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia.

Os medicamentos acima listados representam um levantamento para atendimento básico das UEAs, Suinocultura e Bovinocultura. Cada item corresponde ao quantitativo mínimo previsto para utilização durante o período de dois anos. Os medicamentos e materiais listados serão utilizados nas aulas práticas das disciplinas do curso de medicina veterinária ministrado no CPCC – as consultas ocorrem com cães e gatos, são necessários para o diagnóstico e tratamento de doenças. Já o setor de Anestesiologia, que servirão para anestesiar os animais das disciplinas de Técnica Cirúrgica, cirúrgia veterinária, oncologia Veterinária, Práticas Cirúrgicas e Oftalmologia do Campus Araquari.

Aquisição para atender a sanidade animal do campus Rio do Sul

Os itens que compõem o pedido são necessários para a manutenção da fazenda, prezando a saúde dos animais e a execução de atividades relacionadas ao curso superior e técnico que utilizam toda a estrutura da fazenda. A quantidade de material é quantificada pelos professores e técnicos administrativos do IFC Campus Santa Rosa do Sul e, em relação ao número de alunos nas aulas e atividades desenvolvidas e de acordo com o plano de ensino.

O registro de preços se justifica tendo em vista que o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (art. 3º, i, ii, iii, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer:**

1. **Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia**, localizado à Rodovia SC 283, km 17 – Vila Fragosos - Concórdia- SC CEP: 89.703-720, Concórdia/SC;
2. **Instituto Federal Catarinense Campus Araquari**, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;
3. **Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú**, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;
4. **Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul**, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;
5. **Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC.

**4.1.1.** A contratação para o fornecimento dos itens será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 20 (vinte) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal:

**4.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante:

**5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

* 1. **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**10.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

* 1. **10.4**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.12.1**. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. **11. DO REAJUSTE**
	1. **11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
	2. **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	3. **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. **12.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. **12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. **12.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. **12.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
		5. **12.1.5.** cometer fraude fiscal;
	4. **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **12.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	5. **12.2.2.** multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
		1. **12.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		2. **12.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		3. **12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. **12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		5. **12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. **12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	7. **12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. **12.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. **12.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. **12.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	8. **12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	9. **12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	10. **12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1** O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013 e Decreto nº 10.024/19, de 20/09/2019, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

# Concórdia/SC, 27 de Novembro de 2019.

**NELSON GERALDO GOLINSKI**

**Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia**

(Documento Assinado Digitalmente)

 **ANEXO ii**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2019**

 **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2019**

**PROCESSO Nº 23351.002919/2019-71**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia , com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 20..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, publicada no ...... de ...../...../20....., Processo Administrativo nº **23351.002919/2019-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de veterinária e hospitalares, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais Órgãos participantes,,** especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| Dados do Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* |
| **ITEM** | **Descrição** | ***Un***  | ***Qtd.*** | ***Valor Unitário***  | ***Valor Total*** |
| XX |  |  |  |  |  |
| XX |  |  |  |  |  |
| XX |  |  |  |  |  |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/N° - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

**3.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1.** Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

**3.2.2.** Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;

**3.2.3.** Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;

**3.2.4.** Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**4.1.1**.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1**. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

1. **7. DAS PENALIDADES**
	1. **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
	2. **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Concórdia/SC, xx de xxxx de 201\_\_.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Representante do Órgão | Representante da Empresa |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[*EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]*

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/Fax\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Banco, a Agência e número da Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE**  | **UN** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

**Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.**

**DATA: \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_ /20\_\_.**

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**